



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de junho de 2017.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 047/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA DO SOCORRO CHAVES BERNARDINO DOS SANTOS com o Município de Princesa Isabel-PB, a qual ocupa o Cargo de Professor Classe A, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o Art. 2º da Emenda Constitucional 47/05.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 046/2017, do Procurador do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, a servidora MARIA DO SOCORRO CHAVES BERNARDINO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº 1513, exercendo a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE A, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, terá os vencimentos Integrais, com base no Cálculo Proventual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 30 de junho de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 048/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARLEIDE BEZERRA SIQUEIRA com o Município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 1º, I, da CF, com a redação dada pela EC Nº 41/03 c/c o art. 56 da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 047/2017 do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município –IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, a servidora MARLEIDE BEZERRA SIQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, matrícula nº 981, exercendo a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos baseados na média salarial e nos cálculos proventuais da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 30 de junho de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM